

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDITAL N.º 53/2020
FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu despacho de 03 de junho de 2020, sujeito a ratificação na reunião da Câmara Municipal de 08 de junho de 2020 - considerando o procedimento simplificado extraordinário de medidas tendo em vista a retoma da realização da “Feira do Bairro Norton de Matos”, publicitado pelo Edital n.º 48/2020, de 22 de maio e o disposto no n.º 1, do artigo 15.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44-A/2020, de 29 de maio:

1. Que foi aprovado o Plano de Contingência, em anexo, para a Feira do Bairro Norton de Matos;
2. Que a abertura da Feira do Bairro Norton de Matos, segue o seguinte calendário:
 - a. Dia 06 de junho – Apenas vendedores do setor alimentar;
 - b. Dia 13 de junho – Todos os vendedores.

Para constar e para os devidos e legais efeitos emite-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com o selo branco, a publicar nos termos legais nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia, na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt) e nos demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 3 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min. FG
Dact. FG
Conf. GL
Serviço Emissor: D1/A/DAG



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Plano de Contingência

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

- junho/2020 -

Resolução do Conselho de Ministros n.º 44-A/2020, de 29 de maio.



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

1. Considerando:

- a) As disposições constantes da Resolução de Conselho de Ministros nº 44-A/2020, de 29 de maio, que prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, designadamente no seu artigo 15.º que determina a elaboração de um Plano de Contingência para a COVID-19 para os recintos de feiras e mercados;
- b) As orientações gerais da Direção Geral de Saúde (DGS), no que respeita à implementação de um conjunto de procedimentos operacionais de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2 na comunidade;
- c) O recenseamento extraordinário de vendedores da Feira do Bairro Norton de Matos, doravante designada por **Feira**, aprovado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra em 20 de maio e ratificada em Reunião da Câmara Municipal de 25/05/2020;

Elaborámos o Plano de Contingência do recinto da Feira, onde são determinadas as regras de funcionamento do recinto e os procedimentos de atuação dos feirantes, produtores, clientes e demais utilizadores da feira na prevenção da COVID-19, bem como os mecanismos e instrumentos que permitem um adequado nível de preparação, prontidão e reação da estrutura municipal a impacto dum possível surto epidémico de COVID-19.

2. Objetivo e Âmbito do Plano

Determinar as regras de funcionamento do recinto da Feira, e os procedimentos de atuação e a resposta operacional da Câmara Municipal de Coimbra, para minimizar o impacto, prevenir as condições e os mecanismos de propagação do vírus SARS-CoV-2, reduzindo o risco de contaminação e disseminação do mesmo entre os comerciantes, clientes e demais utilizadores da feira.

O Plano é de âmbito interno e pretende:

- a) Prevenir e minimizar os efeitos de uma eventual propagação da COVID-19 entre os utilizadores do recinto de feira municipal;
- b) Definir protocolos de atuação perante possíveis casos suspeitos da COVID 19;
- c) Informar e sensibilizar os feirantes e demais agentes externos que operam no recinto da feira, sobre medidas de prevenção do contágio por COVID-19;
- d) Mobilizar com prontidão os recursos necessários para assegurar uma resposta coordenada a uma eventual propagação da COVID-19 no recinto da feira;



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

- e) Determinar as regras de funcionamento: ocupação, permanência, fluxos de circulação, distanciamento físico, limpeza e higienização individual e das infraestruturas;

A ativação e desativação do Plano de Contingência, é determinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, e após ativação, as medidas nele preconizadas são de cumprimento obrigatório, por parte de feirantes, dos produtores e dos clientes, devendo respeitar, também, as orientações que lhes forem determinadas pelos agentes de Polícia Municipal e demais agentes municipais presentes no local do recinto da Feira, e por forças de segurança eventualmente presentes no local, adotando uma conduta e comportamento social que não coloque em risco a sua saúde e de terceiros no local.

3. Área de isolamento

A “*área de isolamento*” visa evitar ou restringir o contacto direto dos utilizadores do recinto da Feira com o indivíduo que evidencie sintomatologia de contágio pelo SARS-CoV-2, reunindo os seguintes requisitos:

- 3.1 Localizada à entrada do recinto, devidamente sinalizada, em instalação contígua às instalações sanitárias (WC);
- 3.2 Dotada dos equipamentos recomendados pela Direção Geral de Saúde (DGS):
 - 3.2.1 doseador de sabão e toalhetes de papel;
 - 3.2.2 cadeira;
 - 3.2.3 água potável e alimentos não perecíveis;
 - 3.2.4 contentor de resíduos com pedal;
 - 3.2.5 solução antisséptica de base alcoólica;
 - 3.2.6 máscara cirúrgica;
 - 3.2.7 luvas descartáveis;
 - 3.2.8 termómetro.
- 3.3 Qualquer utilizador do recinto da feira com sintomatologia suspeita de contágio por SARS-CoV-2, deve contactar de imediato o agente do Serviço de Polícia Municipal presente no local, que o encaminhará para a “*área de isolamento*” evitando locais de maior aglomeração, contactando seguidamente a Linha Saúde 24 (808 24 24 24);
- 3.4 O agente da Polícia Municipal, reportará de imediato a situação ao Chefe da Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades - DLFA, interlocutor do Município de Coimbra na organização da Feira, que comunicará a ocorrência ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra;



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

3.5 O agente de Polícia Municipal que acompanha ou presta assistência ao utilizador com sintomas, deve cumprir escrupulosamente as medidas de higienização das mãos, e colocar antecipadamente uma máscara cirúrgica e/ou viseira, e luvas descartáveis;

3.6 Deve ser a própria pessoa com sintomatologia epidémica de COVID-19, a colocar a máscara devidamente ajustada, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face;

3.7 Os procedimentos de atuação da pessoa com sintomas, após contacto com a Linha Saúde 24, serão determinados e implementados pelo Serviço Nacional de Saúde;

3.8 Em caso suspeito não validado o mesmo fica encerrado como COVID-19, devendo a pessoa informar o agente de Polícia Municipal no local;

3.9 Em caso suspeito validado, o doente deverá permanecer na “área de isolamento” até à chegada de uma equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para a unidade de saúde de referência, informando o agente de Polícia Municipal no local do caso validado, que informará o Chefe da DLFA, interlocutor do Município de Coimbra na organização da Feira;

3.10 O acesso à área de isolamento fica interdita, até à desinfeção e descontaminação do local, interdição que só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

Em caso confirmado, os serviços de limpeza da CMC, que higienizam o recinto, seguindo a orientação n.º 014/2020 DGS, devem:

- Limpar, desinfetar e descontaminar a “área de isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, nas superfícies, materiais e equipamentos, utilizados pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminados;
- Armazenar os resíduos utilizados pelo trabalhador doente em saco de plástico resistente, que após fechado com abraçadeira, deve ser eliminado como resíduo hospitalar com risco biológico.

4. Identificação dos profissionais de saúde e contactos

- Linha Saúde 24 – 808242424;
- Médico de Saúde Pública Concelhio / Coordenador da Saúde Ocupacional – 239 802 112;
- Direção Geral de Saúde – 218430500.

5. Informação aos utilizadores do recinto da Feira do Bairro Norton de Matos sobre a COVID – 19

Os utilizadores do recinto da feira, clientes, mas fundamentalmente os **feirantes**, em linha com as orientações e recomendações da DGS, serão informados através de divulgações/folhetos informativos



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

e sinalização vertical informativa, colocada à entrada e no interior do recinto, sobre a COVID-19, formas de contágio, medidas preventivas a adotar no acesso, utilização, permanência e saída do recinto, designadamente:

- 5.1 Regras de etiqueta respiratória – obrigatoriedade do uso de máscara e/ou viseira no interior do recinto;
- 5.2 Higienização pessoal – obrigatoriedade de desinfeção das mãos com SABA à entrada do recinto;
- 5.3 Regras de conduta social – distanciamento físico e de segurança (2 metros) entre pessoas no interior da feira, com maior incidência nas áreas de circulação e junto aos pontos de venda;
- 5.4 Regras de ocupação e permanência:
 - 5.4.1 Condicionamento da entrada, saída e dos fluxos de circulação no interior recinto;
 - 5.4.2 Distanciamento físico entre pessoas e entre estruturas e pontos de venda;
 - 5.4.3 Proibir situações de aglomerado de clientes em espera para atendimento nos espaços comuns;
 - 5.4.4 Assegurar, através de sensibilização, que as pessoas permanecem dentro do recinto apenas pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos bens ou serviços;
- 5.5 Procedimentos de atuação a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- 5.6 Regras de conduta na atividade realizada na feira por parte dos feirantes;
- 5.7 Limitar o número de comerciantes, no máximo 2 por cada banca, no interior da área de venda;
- 5.8 Condicionar o manuseamento dos bens comercializados no recinto da feira, apenas aos feirantes;
- 5.9 Assegurar as regras de boas práticas de segurança alimentar e de higiene individual, na manipulação dos produtos alimentares comercializados no recinto da Feira;
- 5.10 Proteger os produtos alimentícios comercializados, por forma a assegurar o cumprimento das regras de higiene e segurança alimentar, designadamente da exposição ao vírus SARS-CoV-2, decorrente do manuseamento dos produtos pelos consumidores e do eventual não cumprimento das regras de higiene individual e etiqueta respiratória;
- 5.11 Dotar as estruturas e bancas, com solução desinfetante líquida para facultar aos clientes, que o solicitem para higienização das mãos;
- 5.12 Assegurar o dever de “atendimento prioritário” nos termos da legislação;



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

5.13 Determinar um Plano de Higienização de materiais, utensílios e equipamentos, em conformidade com o disposto no artigo 7.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 44-A/2020, de 29 de maio:

5.13.1 Higienização das instalações e equipamentos utilizados pelos feirantes – higiene e desinfeção de bens, infraestruturas, equipamentos e meios de transportes, com incidência nos feirantes que comercializam produtos alimentícios;

5.13.2 Assegurar as adequadas condições de higiene e limpeza das estruturas / bancadas da feira;

5.13.3 Prover os locais de venda de contentores próprios e adequados com tampa acionada por pedal, para a colocação de lixo e restantes resíduos;

5.13.4 Higienizar as embalagens de acondicionamento e transporte dos produtos e de exposição na feira, que devem ser de fácil lavagem e desinfeção, e adequadas com as regras de segurança alimentar nas que transportem / contactem com alimentos;

5.13.5 Assegurar a limpeza e desinfeção das superfícies e objetos de utilização comum;

5.13.6 Eliminar ou descartar após utilização os equipamentos de limpeza, que devem ser preferencialmente de uso único. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção;

5.13.7 Lavar e desinfetar as viaturas e utensílios de transporte dos produtos no final de cada jornada de trabalho, especialmente nas superfícies que contactam com os produtos;

5.14 No final de feira, remover todos os detritos produzidos;

5.15 O feirante que disponibiliza os produtos deve adotar um comportamento compatível com a manutenção da higiene pessoal e do local de trabalho em linha com as recomendações da DGS, tais como:

5.15.1 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool, por exemplo depois de atender um cliente, receber o dinheiro, ir à casa de banho, antes e depois de higienizar as estruturas e superfícies, depois de mexer no cabelo, na cara, etc.;

5.15.2 Lavar e desinfetar as mãos sempre que conclui o atendimento de cada cliente (manipulação de dinheiro e embalagens);

5.15.3 Evitar o contacto físico (apertos de mãos, os beijos), com os clientes e ou outras pessoas, de preferência mantendo uma distância de segurança adequada (pelo menos 2 metros);

5.15.4 Na comercialização de produtos alimentícios, o vestuário e o calçado devem ser próprios para a função, e os cabelos protegidos com touca ou boné próprio.

6. Equipamentos de proteção individual e coletiva

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

6.1 Será disponibilizada na entrada do recinto, dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA), para utilização pelos consumidores e demais operadores e utilizadores do recinto;

6.2 Relativamente à área de isolamento, permitir a acessibilidade da(s) pessoa(s) com sintomas presentes no interior do recinto da feira, a instalações sanitárias, contíguas ao recinto, que devem estar permanentemente providas de água e sabão, de forma a assegurar o cumprimento das regras de higiene individual.

7. Procedimentos de higienização

7.1 O plano de limpeza e higienização do recinto da feira, em anexo ao presente documento, define as regras de higienização do recinto da feira a observar pelos trabalhadores e serviços municipais da CMC, e demais prestadores externos que executam serviços de higienização e limpeza ao recinto da feira, e em linha com a orientação n.º 014/2020 da Direção Geral de Saúde;

7.2 Nos pontos de saída do recinto, serão colocados contentores de resíduos com pedal, para deposição do equipamento de proteção individual descartável (máscaras; luvas; toalhetes etc.) usado;

7.3 Todos os resíduos produzidos na atividade realizada no recinto da feira, devem ser colocados nos contentores de resíduos existentes no recinto para o efeito.

8. Controlo e restrições de acesso, regras de ocupação e distanciamento físico do recinto da Feira do Levante

Atentos às disposições constantes da Resolução de Conselho de Ministros n.º 44-A/2020, de 29 de maio, e ainda em linha com as orientações gerais da Direção Geral de Saúde, são implementadas medidas de **limitação e condicionamento de acesso e de ocupação e distanciamento físico** no interior do recinto da Feira, tais como:

8.1 Redistribuir os vendedores da Feira, pela totalidade da área disponível nos vários setores, agrupando a área Alimentar da Não Alimentar;

8.2 Condicionar o acesso ao recinto da Feira a uma entrada e três saídas, sendo que duas delas servirão também para acesso a cidadãos com mobilidade reduzida;

8.2.1 Um ponto de entrada:

- ↳ Entrada principal do recinto (via de acesso de viaturas);

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

8.2.2 Três pontos de saída:

- Acesso pedonal na Rua Dom Pedro Cristo (contíguo ao passeio junto à rotunda);
- Acesso pedonal na Rua Dom Pedro Cristo;
- Acesso pedonal por escada à Rua Carlos Seixas.

8.3 O controlo e condicionamento de acesso será feito pelos agentes do Serviço de Polícia Municipal.

8.4 Estabelecer que a circulação realizar-se-á preferencialmente pela direita e em sentido único, recorrendo a sinalização horizontal;

8.5 Será admissível a permanência no recinto da feira, das viaturas, que servem de posto de comercialização de bens alimentares perecíveis que carecem de temperatura controlada, ou condições especiais de conservação (peixe, pão e pastelaria);

8.5.1 As restantes viaturas poderão entrar no recinto, **apenas para operações de carga e descarga**, até duas horas antes do início da Feira que estará aberta ao público entre as **07h00 e as 13h00 de cada sábado**.

9. Sinalização

Para implementar as medidas de limitação e condicionamento de acesso e de ocupação e distanciamento físico no interior do recinto, será afixada sinalética juntos aos acessos e no interior do recinto.

9.1 Vertical

Obrigatória:

- **Uso de máscara e/ou viseira;**
- **Higiene individual (lave ou desinfete as mãos antes de entrar no recinto);**
- **Mantenha o distanciamento físico de dois metros entre as pessoas, incluindo aquelas que estão efetivamente a adquirir o produto ou a receber o serviço.**

Informativa:

Condicionamento de acessos:

- 1.º acesso (entrada principal do recinto): sentido unidirecional de entrada.
Neste ponto de acesso no sentido de saída (interior/exterior do recinto) será colocada uma placa com a seguinte informação: **“Só entrada exceto pessoas com mobilidade reduzida, dirija-se à próxima saída”**;

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

- 2.º acesso (escada de acesso à Rua Carlos Seixas): sentido unidirecional de saída.
- 3.º acesso (acesso pedonal na Rua Dom Pedro Cristo): sentido unidirecional de saída. Neste ponto de acesso no sentido de entrada do recinto, será colocada uma placa com a seguinte informação: **“Só saída exceto pessoas com mobilidade reduzida, dirija-se à próxima entrada”**;
- 4.º acesso (acesso pedonal na Rua Dom Pedro Cristo - contígua à rotunda): sentido unidirecional de saída. Neste ponto de acesso no sentido de entrada do recinto, será colocada uma placa com a seguinte informação: **“Só saída exceto pessoas com mobilidade reduzida, dirija-se à próxima entrada”**.

Afixar em todos os pontos de entrada e espaços coletivos e de circulação do recinto, sinalética vertical que identifique:

- Evitar aglomerado de clientes em espera para atendimento nos espaços comuns: **“Aguarde a sua vez. Mantenha o distanciamento físico e de segurança”**;
- Defina o sentido e fluxos de circulação pedonal: **“Respeite a sinalização existente no recinto”**.

10. Procedimentos e medidas gerais e específicas a adotar no recinto da Feira do Bairro Norton de Matos no âmbito do COVID-19:

10.1 A adotar pelos feirantes:

- 10.1.1 Garantir a distância de, pelo menos 2 metros, entre cada vendedor, e de 2 metros aos corredores de circulação onde fluem as pessoas;
- 10.1.2 Respeitar a ocupação de cada espaço de venda, tal como determinada pelos serviços municipais;
- 10.1.3 No caso de produtos alimentares não permitir o seu manuseio pelos clientes;
- 10.1.4 Recolher, embalar e pesar cada produto a adquirir pelo consumidor (cliente), que o deve colocar em sacos/recipientes e entregar ao cliente;

10.2 A adotar pelos clientes:

- 10.2.1 Cumprir as regras de distanciamento físico e de segurança, entre clientes e entre vendedores e clientes, não se aglomerando em torno das bancas de venda e respeitando a distância de segurança para o cliente seguinte, através de sinalética com a seguinte informação: **“Aguarde a sua vez / Respeite a distância de segurança”**;
- 10.2.2 Respeitar a sinalização existente no recinto respeitante aos circuitos de fluxo pedonal de entrada, circulação, e saída do recinto, e de distanciamento físico e de segurança, indicados

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

na sinalização afixada à entrada e no recinto com a seguinte informação: **“Respeite a distância de segurança /Circule pela direita”**;

10.2.3 Não tocar nos produtos expostos. Devem solicitar os produtos ao vendedor que os acondicionará em saco ou outro recipiente e entregará ao cliente;

10.3 A adotar por todos:

10.3.1 Se tiver algum dos sintomas, febre, tosse ou falta de ar não deve sair de casa e deve ligar para a linha SNS24;

10.3.2 Respeitar as regras de higiene individual e de etiqueta respiratória, afixadas à entrada do recinto **“Desinfete as mãos com solução disponibilizada a entrada do recinto, cumpra as regras de etiqueta respiratória”**;

10.3.3 Usar máscara e/ou viseira, cobrindo a boca e o nariz;

10.3.4 Permanecer no recinto de feira apenas o tempo estritamente necessário para proceder à aquisição/venda dos produtos.

11. Informação, divulgação do Plano de Contingência

11.1 Divulgar o Plano de Contingência a todos os feirantes e público em geral, através do sítio da internet da Câmara Municipal de Coimbra e de folhetos informativos;

11.2 Sensibilizar e esclarecer os feirantes, relativamente às medidas preconizadas no Plano de Contingência.

12. Distribuição

12.1 Gabinete de Apoio à Presidência;

12.2 Vereadores;

12.3 Serviço Municipal de Proteção Civil;

12.4 Serviço de Polícia Municipal;

12.5 Departamento de Espaço Público, Mobilidade e Trânsito;

12.6 Departamento de Administração Geral;

12.7 Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

12.8 Divisão de Protocolo e Comunicação;

12.9 Divisão de Saúde e Ambiente;

12.10 Divisão de Desporto e Juventude;

12.11 Divisão de Gestão de Edifícios de Administração Direta;

12.12 Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades.

13. Revisão

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

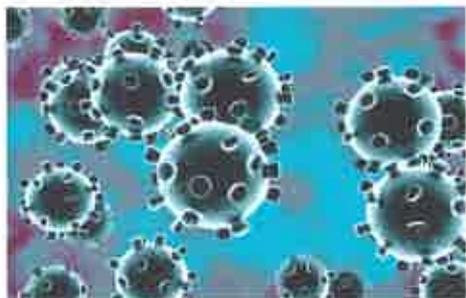


13.1 O presente Plano de Contingência será revisto sempre que se justifique.

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus, de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), esclarecem-se as principais dúvidas e aconselham os seguintes procedimentos a desenvolver para minimizar o risco de transmissão desta infeção:



O QUE PRECISA SABER

1. O que é um Coronavírus?

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

2. Como se transmite o COVID-19?

Os coronavírus podem ser transmitidos de pessoa para pessoa por meio de gotículas ou contacto direto, e ainda por contacto das mãos com uma superfície e/ou superfícies contaminados e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular.

3. Quais os sintomas/sinais do COVID-19?

Os sinais mais comuns incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e a morte.

4. Existe algum tratamento específico para o COVID-19?

Não existe nenhum tratamento específico para uma doença causada por um novo coronavírus. No entanto, a maioria dos sintomas pode ser tratada com um tratamento adaptado ao estado clínico do doente. Atualmente ainda não existe vacina, sendo um vírus recente, no entanto estão em curso as investigações para o seu desenvolvimento.

5. Formas de transmissão

De acordo com a informação disponível até ao momento, o vírus é transmitido por:

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

- Gotículas respiratórias da pessoa doente que entram na pessoa saudável através dos olhos, nariz e boca (atenção que por vezes a saliva das pessoas doentes pode chegar a outros objetos como maçanetas das portas, dispositivos eletrónicos, canetas, botões do elevador, entre outros, pelo que em caso de contacto accidental com alguma destas coisas não deve tocar na sua cara, ou esfregar os olhos, pois pode ficar doente).
- Contacto direto com secreções infetadas;
- Aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

6. Como posso evitar ser infetado pelo novo coronavírus?

- Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com lenço de papel (que deve ser deitado fora de imediato) ou com o antebraço;
Lave frequentemente as mãos com água e sabão e de forma adequada e use uma solução à base de álcool, apenas se as mãos estiverem visivelmente limpas. Deve lavar sempre as mãos antes de comer e depois de estar num espaço público. Se tiver acabado de lavar as mãos, não toque diretamente na maçaneta da porta;
- Evite o contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;
- Não partilhe comida, utensílios, copos e toalhas;
- No caso de usar uma máscara, deve ter em atenção que esta deve ser deitada fora a partir do momento em que sente que está pouco asseada e não a deve usar mais de um dia e após descartar a máscara deve lavar as suas mãos com água e sabão;
- Deve privar-se de contactos e cumprimentos físicos, procedendo a lavagem regular das mãos e respetiva desinfeção.

No caso de ter sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória e tiver viajado para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas, ou contactado com um doente infetado, nos 14 dias antes do início dos sintomas, deve permanecer no domicílio, evitando o contacto com outras pessoas e contactar o sistema de saúde, através do SNS 24 (808 24 24 24) ou do número de emergência médica nacional (112).

Plano de Contingência COVID-19 FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

Anexo II – Materiais de divulgação

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool



ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAIMAGENTEDESAÚDEPÚBLICA
#ESTAMOSJuntos
#UMCONSELHODADGS



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**



2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**



4º **AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo



5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**



DURANTE O USO

1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**



2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**



3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**



2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**



3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**



4º **LAVAR AS MÃOS**



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS





Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

Anexo III – Plano de Higienização e Limpeza da Feira Bairro Norton de Matos

No seguimento das recomendações da Direção Geral de Saúde na Orientação n.º 014/2020 da DGS, relativamente ao planeamento da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e objetos que são mais manuseados, define-se o seguinte protocolo de atuação no âmbito da limpeza e desinfeção do recinto da Feira do Bairro Norton de Matos:

1. Introdução:

Uma adequada limpeza e desinfeção dos equipamentos municipais é uma medida crucial para prevenir uma eventual disseminação do vírus e reduzir as infeções cruzadas entre os utilizadores desses equipamentos.

2. Objetivo:

- 2.1 Reajustar o Plano de limpeza e desinfeção do recinto, face às medidas preventivas do contágio por COVID-19;
- 2.2 Padronizar procedimentos de limpeza e higienização;
- 2.3 Aumentar a frequência de limpeza e desinfeção nas áreas de maior risco de eventual infeção.

3. Princípios gerais de limpeza e desinfeção dos equipamentos municipais:

- 3.1 Após a limpeza de todas as superfícies, equipamentos e objetos, no contexto duma potencial exposição ao vírus COVID 19, os mesmos devem ser higienizados com solução desinfetante;
- 3.2 A limpeza deve ser sempre feita no sentido das estruturas mais limpas para as mais sujas.

4. Equipamento de limpeza

- 4.1 Os serviços municipais que asseguram a limpeza e higienização do recinto, devem providenciar o material e os produtos de limpeza em número suficiente para fazer face à necessidade de implementação destas medidas de higienização, e a metodologia adequada.

5. Sensibilização dos trabalhadores que realizam a limpeza e desinfeção:

- 5.1 Os trabalhadores que realizam a higienização e desinfeção dos equipamentos municipais, devem utilizar equipamento de proteção individual, adequados à realização da tarefa;
- 5.2 Os trabalhadores devem estar sensibilizados para o cumprimento de regras de limpeza e higienização das superfícies e equipamentos.

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

6. Protocolo de atuação de limpeza

“Áreas de isolamento” – frequência da limpeza e procedimentos:

- 6.1 O trabalhador que efetua limpeza e higienização da área de isolamento, deve usar o equipamento de proteção individual necessário; luvas descartáveis, máscara, óculos de proteção e bata ou fato de proteção;
- 6.2 Na situação de deposição de resíduos por pessoa com sintomatologia ou caso suspeito ou confirmado de COVID 19, o trabalhador que higieniza o espaço, deve acondicionar devidamente o saco de resíduos, que posteriormente será removido;
- 6.3 Os equipamentos de limpeza de uso único, devem ser descartados após utilização, os restantes devem ser lavados e desinfetados.